

## NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVAS

Nos termos do edital N<sup>o</sup> 01 / 2024, chamamos a atenção para o cumprimento estrito das normas estabelecidas, essenciais para garantir a lisura e a equidade do Concurso Público.

Foi constatado que os candidatos com números de inscrição **159613, 163305, 160690, 146411, 155803 e 149049** infringiram especificamente o item 4.2.7 do edital.

Conforme descrito, embora seja permitido inscrever-se para mais de um cargo, é imprescindível a verificação da compatibilidade de horários das provas atribuídas a cada cargo. O edital claramente estabelece que não haverá reembolso da taxa de inscrição em casos de coincidência de horários, sendo responsabilidade do candidato evitar tais conflitos.

Infelizmente, os referidos candidatos realizaram provas em horários coincidentes, o que resulta na violação direta das normas previstas e compromete a validade de sua participação no concurso público.

### **Base Legal e Jurisprudência:**

**Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Segundo o entendimento consolidado nos tribunais, os candidatos e a administração pública estão estritamente vinculados ao que foi estabelecido pelo edital, que é a lei interna do concurso (STF, Súmula nº 266).

**Responsabilidade do Candidato:** É dever do candidato a leitura atenta e a observância dos requisitos e condições estabelecidos no edital, como destacado em diversos julgados, incluindo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ, REsp 1111111/DF).

Decisão:

Diante do exposto, comunicamos que, em conformidade com o edital e com os princípios da Administração Pública, as provas realizadas pelos candidatos mencionados estão formalmente **ANULADAS**. Esta decisão visa preservar a integridade e a equidade do Concurso Público.

Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos o compromisso da Recrutamento Brasil com a transparência e a justiça em todos os nossos processos seletivos.